



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 153/90 de 06. de abril de 1990.

FIXA OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VENCIMENTOS DO VICE - PREFEITO MUNICIPAL E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mauriti(CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado os Subsídios e Representação dos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, Vencimentos do Vice-Prefeito Municipal e Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, conforme especificação abaixo:

PREFEITO

Subsídios.....	Cr\$	26.808,40
Representação.....	Cr\$	<u>53.616,60</u>
TOTAL.....	Cr\$	80.425,00

VICE-PREFEITO

Vencimento.....	Cr\$	53.616,60
-----------------	------	-----------

PRESIDENTE DA CÂMARA...

Representação.....	Cr\$	53.616,60
--------------------	------	-----------

VEREADOR

Subsídios.....	Cr\$	24.127,50
----------------	------	-----------

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de março de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 06 de abril de 1990.

[Assinatura]